

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida:Código do Enquadramento:Deixar de manter acesas à noite as luzes posição quando o veículo estiver parado.722-61

Amparo Legal:

Art. 249.

Tipificação do Enquadramento:

Deixar de manter acesas, à noite, as luzes de posição, quando o veículo estiver parado, para fins de embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga de mercadorias.

passageiros e carga ou descarga de mercadorias.				
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de Trânsito:	
Média Infrator:	Multa Competência:	Não	Transito:	
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito	Municipal e Rodoviário	NÃO	
Pontuação:	Constatação da Infração:	Warnerpar e Rodoviario.	IVAO	
4	Possível sem abordagem.			
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT	
Veículo parado à noite efetuando embarque ou desembarque de passageiros com as luzes de posição apagadas.	1. Veículo com sistema de iluminação defeituoso ou com lâmpadas queimadas, utilizar enquadramento específico: 676-93, art. 230, XXII. 2. Veículo à noite efetuando carga ou descarga de mercadorias com as luzes de posição apagadas, utilizar enquadramento específico: 722-62, art. 249. 3. Veículo parado à noite, com as luzes de posição apagadas, em local e horário proibidos pela Placa R-6c (proibido parar e estacionar) ou de suas informações complementares, utilizar enquadramento específico: 566-50, art. 182, X.	1. Art. 40. O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações: [] VII - o condutor manterá acesas, à noite, as luzes de posição quando o veículo estiver parado para fins de embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga de mercadorias. 2. PARADA: imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros. 3. ESTACIONAMENTO: imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros. 4. LUZ DE POSIÇÃO (lanterna): luz do veículo destinada a indicar a presença e a largura do veículo. 5. LANTERNA DE POSIÇÃO DIANTEIRA: é a lanterna utilizada para indicar a presença e a largura do veículo, quando visto frontalmente. 6. LANTERNA DE POSIÇÃO TRASEIRA: é a lanterna utilizada	1. Veículo parado realizando desembarque de passageiros com as luzes de posição apagadas. 2. Veículo parado à noite, realizando embarque de passageiros com as luzes de posição apagadas.	

	para indicar a presença e a largura do veículo, quando visto pela traseira. 7. NOITE: período do dia compreendido entre o pôr-dosol e o nascer do sol.
Informações Complementares:	
Não há.	